



# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 112 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 113 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 114 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 115 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 89 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 90 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 91 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 94 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 97 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 98 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 100 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 101 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 103 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 104 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 107 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 108 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 109 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 86 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 87 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- PORTARIA Nº 88 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
- DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 169 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
- DECRETO FINANCEIRO SUPLEMENTAR Nº 170 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.



Portaria

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA

CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 110 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Maicon Quenede  
Azevedo Dourado e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, MAICON QUENEDE AZEVEDO DOURADO, CPF 043.988.735-62, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.:(74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 112 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Rita Maria  
Sampaio Bastos de Paula e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, RITA MARIA SAMPAIO BASTOS DE PAULA, CPF 424.006.515-15, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 113 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Romeu Xavier de  
Sousa e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ROMEU XAVIER DE SOUSA, CPF 316.370.678-95, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 114 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Ronaldo  
Custódio da Silva e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, RONALDO CUSTÓDIO DA SILVA, CPF 015.799.875-40, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 115 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Sandra Teles  
Pereira e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, SANDRA TELES PEREIRA, CPF 968.607.315-91 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 116 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Taysa Rejanita  
Souza Dourado e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do  
Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme  
consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;  
Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de  
Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº  
13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal,  
TAYSA REJANITA SOUZA DOURADO, CPF 000.711.541-59 perceber valores como  
vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 89 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Danila Rosa Sá  
Teles e da outras providencias...**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, DANILA ROSA SÁ TELES, CPF 023.729.355-26, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.





**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 90 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Carlos Clei Dias  
dos Santos e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, CARLOS CLEI DIAS DOS SANTOS, CPF 289.111.858-84, perceber valores como vantagem pessoal, incorporando a sua remuneração, o equivalente a gratificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 91 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Cristiana Rosa  
de Oliveira e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, CRISTIANA ROSA DE OLIVEIRA, CPF 274.277.948-50, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Denise  
Fernandes Almeida Rocha e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, DENISE FERNANDES ALMEIDA ROCHA, CPF 000.442.775-04 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 93 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Djanilson Lopes  
Dourado e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, DJANILSON LOPES DOURADO, CPF 856.363.125-04, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 94 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Edicarlos Pereira  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, EDICARLOS PEREIRA, CPF 771.058.345-87, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 97 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Orleide Teles  
Pereira Fraga e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ORLEIDE TELES PEREIRA FRAGA, CPF 910.880.465-68, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 98 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Iara Maria Dos  
Santos e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a Lei de estabilidade econômica, passamos a usar como base a Lei nº 13.471/2015, Lei 6.677/1994 e Lei 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, IARA MARIA DOS SANTOS, CPF 005.875.525-06, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Itamaria Rosa de  
Souza e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ITAMARIA ROSA DE SOUZA, CPF 033.356.945-89, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.





**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 100 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Ivone Teles De  
Souza Dourado e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do  
Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do  
Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme  
consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;  
Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de  
Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº  
13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal,  
IVONE TELES DE SOUZA DOURADO, CPF 033.918.885-55 perceber valores como  
vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições  
em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 101 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Jailson Cruz  
Silva e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JAILSON CRUZ SILVA, CPF 685.765.795-53, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 102 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor James Alves de  
Oliveira Dourado e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JAMES ALVES DE OLIVEIRA DOURADO, CPF 551.490.575-68 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 103 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Jarbas Barreto  
dos Santos e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JARBAS BARRETO DOS SANTOS, CPF 030.451.995-26 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 104 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Jerre Adriano  
Monteiro Magalhães e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JERRE ADRIANO MONTEIRO MAGALHÃES, CPF 012.327.225-45, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Jorge Pereira  
Borges e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JORGE PEREIRA BORGES, CPF 017.852.985-00 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 106 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor José Roberto  
Monteiro Magalhães e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JOSÉ ROBERTO MONTEIRO MAGALHÃES, CPF 971.893.245-34 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 107 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Joseli Azevedo  
Dourado e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, JOSELI AZEVEDO DOURADO, CPF 902.322.245-87 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)





**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 108 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Lindobergue  
Bastos dos Santos e da outras  
providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, LINDOBERGUE BASTOS DOS SANTOS, CPF 951.597.975-72 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 109 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Macia Gracilene  
Souza Sena e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, MACIA GRACILENE SOUZA SENA, CPF 005.596.815-50 perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 86 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Adailton Bispo de  
Araújo e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal, conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica também como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica assegurado o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal ADAILTON BISPO DE ARAUJO, CPF 132.365.258-27, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 87 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Agilson Lago de  
Moraes e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, AGILSON LAGO DE MORAES, CPF 018.618.745-96, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



PORTARIA Nº 88 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Estabilidade Econômica  
Financeira ao servidor Alexandra Rosa  
de Araújo e da outras providencias...

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando – A Declaração do Recursos Humanos e Ficha de Acúmulo Financeiro do Município, demonstrando a estabilidade econômica como vantagem pessoal conforme consta no art. 2º da Lei Municipal 269/2024, Estatuto dos Servidores Público Municipal; Considerando – que a Lei 005/2004 que dispõe sobre o regime jurídico do Município de Canarana suprime em parte a estabilidade econômica, fica como base as Leis de nº 13.471/2015, 6.677/1994 e 7.990/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o direito a estabilidade financeira do servidor público municipal, ALEXSANDRA ROSA DE ARAUJO, CPF 880.603.065-53, perceber valores como vantagem pessoal, na forma de gratificação, sem alteração no vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, Estado da Bahia.



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - AUM. LIMITE SUPLEM

DECRETO FINANCEIRO Nº 169 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 274 de 29 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$870.000,00 (Oitocentos e setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20501 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.011 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes 200.000,00  
Total por Ação: 200.000,00

2.079 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 180.000,00  
Total por Ação: 180.000,00  
Total por Unidade Orçamentária: 380.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 420.000,00  
Total por Ação: 420.000,00  
Total por Unidade Orçamentária: 420.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.101 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio pela Participação em Consórcio Público 20.000,00  
Total por Ação: 20.000,00

2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 50.000,00  
Total por Ação: 50.000,00  
Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

Total Suplementado: 870.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - AUM. LIMITE SUPLEM**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

<b>20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE</b>		
<b>1.026 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes		200.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais		270.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>270.000,00</b>
<b>2.025 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE</b>		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>2.080 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>470.000,00</b>
<b>40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		20.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>2.134 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF</b>		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		130.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		50.000,00
	<b>Total por Ação:</b>	<b>180.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Total Anulado:</b>	<b>870.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 11 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - AUM. LIMITE SUPLEM**

**ELEILTON DA HORA SANTOS**  
CONTADOR  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 155.339.301-59





Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CREDITO ORÇAMENTARIO E SUPLEMENTAR - AUM. LIMITE SUPLEM

DECRETO FINANCEIRO Nº 170 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 274 de 29 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$453.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

**20301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**20501 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1.011 - PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	370.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>370.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>370.000,00</b>

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA**

3.3.90.30.00 / 15410000 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalacoes	50.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>50.000,00</b>

**2.137 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	8.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>8.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>58.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - AUM. LIMITE SUPLEM**

**Total Suplementado: 453.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE**

**1.026 - REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 370.000,00

**Total por Ação: 370.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 370.000,00**

**20901 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**2.097 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 50.000,00

**Total por Ação: 50.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00**

**30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00

**Total por Ação: 20.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00**

**40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente 4.000,00

**Total por Ação: 4.000,00**

**2.083 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.90.91.00 / 15001002 - Sentenças Judiciais 1.000,00

**Total por Ação: 1.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00**

**50101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

**Total por Ação: 8.000,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 8.000,00**

**Total Anulado: 453.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

PRACA DA MATRIZ - CENTRO

CNPJ: 13.714.464/0001-01 - CEP: 44.890-000 - CANARANA - BA

**DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - AUM. LIMITE SUPLEM**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 16 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2024.

**ELEILTON DA HORA SANTOS**  
CONTADOR  
Reg. Prof.: CRC/BA 020472-0

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 155.339.301-59